



MUNICÍPIO DE
MARAPOAMA

marapoama.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 22 de maio de 2025 · Ano II · Edição nº 153

Publicação Oficial do Município de Marapoama, conforme Lei Municipal





SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6
Outros Atos	7

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 1.083, DE 21 DE MAIO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MARAPOAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LOURENÇO LORENCETI, Prefeito do Município de Marapoama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual dos salários dos servidores públicos municipais do Poder Executivo do Município de Marapoama, atualizando-se o salário base atual (referência), fixado em lei, pelo índice de 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento), nos termos do inciso X, artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único: O percentual que compõe esta revisão reflete apuração de índice correspondente a inflação apurada de maio/2024 à abril/2025, realizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), por meio do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 2º. A revisão geral anual descrita no artigo 1º não se aplica aos Agentes Comunitário de Saúde, aos Agentes de Combate a Endemias, aos membros do Conselho Tutelar do Município de Marapoama, e aos profissionais do Quadro do Magistério da Educação sendo que para estes cargos já foi estabelecido o piso salarial vigente, nos termos das Leis Complementares Municipais nº 43 e 44/2023, a Lei Municipal nº 1.021/2023 e a Lei Complementar Municipal nº 41/2022 e suas alterações e os Decretos Municipais nº 010 e 020/2025.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Município de Marapoama-SP, em 21 de maio de 2025.

LOURENÇO LORENCETI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

LARISSA MAZZETO FRANCHI

Chefe do Setor de Compras

IPCA: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

Confira a variação do IPCA dos últimos 12 meses:

Data	Variação	Variação no Período	Acumulado 12 meses
05/2024	0.46%	0.46%	3.93%
06/2024	0.21%	0.67%	4.23%
07/2024	0.38%	1.05%	4.50%
08/2024	-0.02%	1.03%	4.24%
09/2024	0.44%	1.48%	4.42%
10/2024	0.56%	2.05%	4.76%
11/2024	0.39%	2.44%	4.87%
12/2024	0.52%	2.98%	4.83%
01/2025	0.16%	3.14%	4.56%

Data	Variação	Variação no Período	Acumulado 12 meses
02/2025	1.31%	4.49%	5.06%
03/2025	0.56%	5.08%	5.48%
04/2025	0.43%	5.53%	5.53%

LEI Nº 1.084, DE 21 DE MAIO DE 2025.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI Nº 1.065/2024, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE "VALE ALIMENTAÇÃO" PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LOURENÇO LORENCETI, Prefeito do Município de Marapoama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei nº 1.065/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Executivo a conceder, mensalmente, auxílio-alimentação na forma de "VALE ALIMENTAÇÃO" no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), aos servidores municipais efetivos e comissionados, que será pago em pecúnia, pela Administração Pública."

Art.2º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Município de Marapoama-SP, em 21 de maio de 2025.

LOURENÇO LORENCETI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

LARISSA MAZZETO FRANCHI

Chefe do Setor de Compras

LEI Nº 1.085, DE 21 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MARAPOAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LOURENÇO LORENCETI, Prefeito do Município de Marapoama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei de autoria da MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPOAMA.

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual dos salários dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo do Município de Marapoama, atualizando-se o salário base atual (referência), fixado em lei, pelo índice de 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento), nos termos do inciso X, artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único: O percentual que compõe esta revisão reflete apuração de índice correspondente a inflação apurada de maio/2024 à abril/2025, realizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), por meio do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Município de Marapoama-SP, em 21 de maio de 2025.

LOURENÇO LORENCETI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

LARISSA MAZZETO FRANCHI

Chefe do Setor de Compras

IPCA: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

Confira a variação do IPCA dos últimos 12 meses:

Data	Variação	Variação no Período	Acumulado 12 meses
05/2024	0.46%	0.46%	3.93%
06/2024	0.21%	0.67%	4.23%
07/2024	0.38%	1.05%	4.50%
08/2024	-0.02%	1.03%	4.24%
09/2024	0.44%	1.48%	4.42%
10/2024	0.56%	2.05%	4.76%
11/2024	0.39%	2.44%	4.87%
12/2024	0.52%	2.98%	4.83%
01/2025	0.16%	3.14%	4.56%
02/2025	1.31%	4.49%	5.06%
03/2025	0.56%	5.08%	5.48%
04/2025	0.43%	5.53%	5.53%

LEI Nº 1.086, DE 21 DE MAIO DE 2025.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI Nº 1.066/2024, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE "VALE ALIMENTAÇÃO" PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LOURENÇO LORENCETI, Prefeito do Município de Marapoama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei de autoria da MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPOAMA.

Art. 1º. O Art. 1º da Lei nº 1.066/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Legislativo a conceder, mensalmente, auxílio-alimentação na forma de “VALE ALIMENTAÇÃO” no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), aos servidores da Câmara Municipal efetivos e comissionados, que será pago em pecúnia.”

Art. 2º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Município de Marapoama-SP, em 21 de maio de 2025.

LOURENÇO LORENCETI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

LARISSA MAZZETO FRANCHI

Chefe do Setor de Compras

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões**EXTRATOS DE ADITIVOS****4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 16/2023**

Tomada de Preços nº 04/2023 - Processo nº 17/2023

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para execução de obra de construção de calçada acessível no município de Marapoama-SP.

Contratante: Município De Marapoama

Contratada: RAC - Construtora E Serviços Ltda - ME

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual, em mais 120 (cento e vinte) dias, para o término da obra, passando assim o prazo de vencimento contratual e de execução da obra para o dia 13/09/2025, devidamente justificado nos autos e de acordo com as Cláusulas Terceira e Oitava do referido contrato.

Vigência: 13/09/2025

Data da Assinatura do TA: 16/05/2025

Lourenço Lorenceti - Prefeito Municipal

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 17/2023

Tomada de Preços nº 05/2023 - Processo nº 18/2023

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para execução de obra de reforma do Centro de Eventos Valdecir Archangelo Bortolozzo no município de Marapoama-SP.

Contratante: Município De Marapoama

Contratada: RAC - Construtora E Serviços Ltda - ME

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual, em mais 150 (cento e cinquenta) dias, para o término da obra, passando assim o prazo de vencimento contratual e de execução da obra para o dia 13/10/2025, devidamente justificado nos autos e de acordo com as Cláusulas Terceira e Oitava do referido contrato.

Vigência: 13/10/2025

Data da Assinatura do TA: 16/05/2025

Lourenço Lorenceti - Prefeito Municipal

Outros Atos



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Marapoama, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os (as) membros titulares do Conselho do FUNDEB, a população em geral e demais interessados para reunião ordinária, a realizar-se no dia 30 de maio de 2025, às 10:00 h nas dependências da EMEF “Faride Aborihan” situada a Avenida Consolação nº20.

A presença dos (as) membros é fundamental para o bom andamento dos trabalhos e deliberações do conselho.

Marapoama, 21 de maio de 2.025.

Mauro Jerônimo da Silva
Rg: 6.190.558-6
Secretario Municipal de Educação